AUT. 65
PL. 62

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

L E I Nº. 064/2010

SÚMULA: Dispõe a autorização para complementação salarial dos ocupantes do cargo de Atendente de Creche que possuem habilitação para o magistério com salários dos Assistentes Infantis.

PUBLICADO NO JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição 74
De 20 A 23/04/2010

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a pagar uma complementação salarial aos ocupantes do cargo de Atendente de Creche que comprovem a habilitação para o magistério para a educação infantil e estejam no exercício de funções de magistério na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A complementação salarial deverá ser correspondente à diferença entre o vencimento básico de cada Atendente de Creche e o vencimento inicial da carreira do Assistente Infantil.

Art. 3º. O adicional por tempo de serviço, o 13º salário, as férias e o acréscimo de 1/3 sobre as férias deverão incidir sobre a soma do valor do salário mais a complementação devida.

Art. 4º. Os novos valores salariais deverão incidir a partir do mês de abril de 2010.

Art. 5º. Este Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Apucarana, em 22 de abril de 2010.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal